



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, às 10h16, no Plenário deste Contecioso, situado na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exmº. Sr. Presidente, **Manoel Carlos Barbosa Almeida**, também estiveram presentes os Exmº.s Sr.s Conselheiros Representantes, Fazendário, dos Contribuintes, respectivamente: **Adalberto Severo Alves Júnior, José Carlos Aranha Rodrigues, e Suellen Campos de Lima**. Também estiveram presentes através de videoconferência, pelo APP (GOOGLE MEET), os Exmº.s Sr.s Conselheiros Representantes, Fazendários, dos Contribuintes, e Procurador do Estado, respectivamente: **Ricardo Peterlini Gonçalves, Francisco Assis de Souza Cabral, Sílvia Silvestre dos Santos, e Sandro Bueno dos Santos**. Verificada a existência de quórum regimental, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos membros presentes e membros conferencistas. Em seguida foram lidas as Resoluções: **Resolução Nº. 60/2023**, em que é requerente: **TIM S.A.**, Relatora a Exmª. Sr. Conselheira Suellen Campos de Lima. **Resolução Nº. 61/2023**, em que é requerente: **L M SOUZA FERREIRA**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Ricardo Peterlini Gonçalves. **Resolução Nº. 62/2023**, em que é requerente: **RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A.**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro José Carlos Aranha Rodrigues. **Resolução Nº. 63/2023**, em que é requerente: **W M TITO**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Ricardo Peterlini Gonçalves. **Resolução Nº. 64/2023**, em que é requerente: **M S COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Ricardo Peterlini Gonçalves. **Resolução Nº. 65/2023**, em que é requerente: **RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A.**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro José Carlos Aranha Rodrigues. **Resolução Nº. 66/2023**, em que é requerente: **LEROY HENRICK**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro José Carlos Aranha Rodrigues. **Resolução Nº. 67/2023**, em que é requerente: **J L C DE MELO EPP**, Relatora a Exmª. Sr. Conselheira Suellen Campos de Lima. **Resolução Nº. 68/2023**, em que é requerente: **SHOP SECURITY COMÉRCIO E SERVIÇOS SEGURANÇA LTDA**, Relatora a Exmª. Sr. Conselheira Suellen Campos de Lima. **Resolução Nº. 69/2023**, em que é requerente: **ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, Relatora a Exmª. Sr. Conselheira Suellen Campos de Lima. **Resolução Nº. 70/2023**, em que é requerente: **N S G COMPONENTES AUTOMOTIVOS**, Relatora a Exmª. Sr. Conselheira Suellen Campos de Lima. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.008837/2022.15**, em que é requerente: **R LAMEIDA**, Relatora, a Exmª. Srª. Conselheira Suellen Campos de Lima. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.011252/2022.82**, em que é requerente: **A. V CAVALCANTE BARBALHO**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro Francisco Assis de Souza Cabral. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, Zanandreia Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, assinada pelo Exmº. Sr. Presidente, demais membros, e membros conferencistas.

Presidente	Manoel Carlos Barbosa Almeida	Presencial
Procurador do Estado	Sandro Bueno dos Santos	Vídeoconferência
Secretária de Câmara	Zanandrea P. M. Nogueira	Presencial
Conselheiro Titular	Ricardo Peterlini Gonçalves	Vídeoconferência
Conselheiro Titular	Francisco Assis de Souza Cabral	Vídeoconferência
Conselheiro Titular	Adalberto Severo Alves Júnior	Presencial
Conselheiro Titular	José Carlos Aranha Rodrigues	Presencial
Conselheiro Titular	Suellen Campos de Lima	Presencial
Conselheiro Titular	Sílvia Silvestre dos Santos	Vídeoconferência



Documento assinado eletronicamente por **Zanandrea Pereira Mesquita Nogueira, Chefe de Seção de Cadastro**, em 27/06/2023, às 12:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Bueno Dos Santos, Procurador do Estado**, em 04/07/2023, às 14:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Silvestre dos Santos, Membro**, em 05/07/2023, às 12:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Peterlini Gonçalves, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais**, em 19/07/2023, às 10:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Carlos Barbosa Almeida, Presidente do Contencioso Administrativo Fiscal**, em 19/07/2023, às 11:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Aranha Rodrigues, Membro**, em 20/07/2023, às 09:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Suellen Campos de Lima, Membro**, em 20/07/2023, às 17:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Assis de Souza Cabral, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais**, em 25/07/2023, às 21:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9157091** e o código CRC **39C13EF7**.

22101.006990/2023.99

9157091v2